



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras

Carta n.º 268/2021 - TERRACAP/PRESI/DIRAF/CPLIC

Brasília-DF, 28 de julho de 2021

Ao Senhor representante da empresa

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S. A

ASSUNTO: Esclarecimento Pregão Eletrônico n° 08/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração e emissão de documentos de legitimação (cartões magnéticos e/ou eletrônicos de vale alimentação e vale refeição, com tecnologia de chip¹ eletrônico ou tecnologia superior de segurança munidos de senha de acesso para uso pessoal e na realização de recargas mensais para o benefício “auxílio alimentação”, nas modalidades alimentação e refeição e fornecimento dos recursos necessários à aquisição de vales alimentação/refeição por meio de cartão magnético ou eletrônico ou outros de tecnologia adequada, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT nos termos do inciso II do art. 12 da Portaria/MTE n.º 03 de 01/03/2002, a fim de atender aos empregados da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP – DF, nas modalidades alimentação e refeição, descritos, quantificados e especificados.

Prezado Senhor,

O Presidente da Comissão de Licitação para Compra de Bens, Serviços e Obras – CPLIC/TERRACAP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 231/2021-DIRAF, vem pelo presente informar acerca do pedido de esclarecimento conforme segue:

PERGUNTA 1: No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:

- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?
- Quando se encerrará o contrato atual?
- Qual a previsão de assinatura do novo contrato?

RESPOSTA:

- O fornecedor atual da TERRACAP é a empresa TRIPAR BSB ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. A taxa de desconto atual é de 4,86%.
- O contrato atual se encerra em novembro deste ano de 2021.
- A previsão para assinatura do novo contrato é imediatamente após o fim do contrato atual.

PERGUNTA 2: Considerando o quantitativo máximo e aproximado de 629 beneficiários, e no intuito de apresentarmos a proposta mais vantajosa baseada em informações mais próximas da realidade possível, pergunta-se:

- Produto Cartão Alimentação e Cartão Refeição:
Qual a quantidade de Cartões Creditados e Valor Mensal (média dos último 3 meses)?

RESPOSTA:

	ABRIL	MAIO	JUNHO	MÉDIA
CARTÕES ALIMENTAÇÃO	628	630	636	631
CARTÕES	628	630	636	631

REFEIÇÃO				
VALOR (SOMENTE ALIMENTAÇÃO)*	R\$ 1.091.464,00	R\$ 1.094.940,00	R\$ 1.105.684,00	R\$ 1.097.362,67

*Os créditos são inseridos somente no cartão alimentação, tendo em vista que o fornecedor atual fornece aplicativo que permite ao usuário fazer a transferência de créditos para o refeição, caso desejar.

PERGUNTA 3: É correto entender que serão aceitas propostas cadastradas no sistema com taxa 0,00%? Caso não, qual o percentual mínimo para cadastro?

RESPOSTA:

Conforme estabelecido no Item **12 CUSTO DOS SERVIÇOS, do Termo de Referência a licitante deverá apresentar a proposta com taxa inferior a - 1,10% (um inteiro e dez centésimos percentuais negativo).** " aplicando-se a taxa de mediana de - 1,10% (um inteiro e dez centésimos percentuais negativo)"

PERGUNTA 4: O cadastro da proposta no sistema deverá ser feita considerando o valor mensal ou total considerando os 12 meses?

RESPOSTA:

A licitante deverá apresentar proposta no valor global da licitação.

PERGUNTA 5: Considerando o momento atual de pandemia, bem como a modernização natural das relações, novas formas de contratação estão sedestacando neste mercado, diante disso, questionamos

a) Os documentos de habilitação previstos no item 7.5 do edital , poderão ser enviados para um e-mail indicado pelo órgão com autenticação eletrônica e/ou meio de certificado digital (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001?

RESPOSTA a):

Sim os documentos poderão ser entregues em cópias autenticadas por meio de certificado digital, ou outro ente com fé publica. Alertando que não serão aceitos documentos em cópia simples, desprovido de autenticação.

PERGUNTA 5

b) · A assinatura do contrato prevista no item 13.2 do termo de referência, poderá ser feita por meio de certificado digital (ICP/Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001?

RESPOSTA b):

Não. A a assinatura deverá obedecer o contido no CAPÍTULO V - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO do Edital.

PERGUNTA 6: O item 11.23 do termo de referência informa que a contratada deverá enviar sempre que solicitado relação de estabelecimentos credenciados. Diante disto, questionamos: É correto entender que as empresas que disponibilizarem ao RH e aos beneficiários sua rede atualizada em tempo real, online, dentro do aplicativo e siteestarão de acordo com a exigência?

RESPOSTA:

É necessário enviar também, através de arquivo em formato digital, a relação de estabelecimentos credenciados, somente quando for solicitada.

PERGUNTA 7: No item 17.2 do Edital informa-se que o prazo de pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após atesto da fatura, pelo executor do contrato. Todavia, no item 16.2 do Termo de Referência é informado que esse prazo será de até o décimo dia útil, contados da data da apresentação das notasfiscais/faturas, devidamente atestadas pela Comissão designada. Diante disto questionamos:

· Qual prazo será observado nessa contratação, considerando que o prazo de pagamento não poderá superar o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei Federal nº. 13.303, de 2016 e a Lei Federal nº. 8.666, de 1993?

RESPOSTA:

Esta GEPES entende que o prazo para pagamento a ser considerado é o estipulado no item 16.2 do Termo de Referência ([63608968](#)), bem como na Cláusula Décima da Minuta de Contrato ([62912961](#)). Porém, solicitamos análise e manifestação da CPLIC para que possa haver um melhor esclarecimento em relação ao questionamento.

PERGUNTA 8: O item 3.11 do Termo de Referência informa listagem contendo a rede credenciada mínima por cidade, no entanto, a última linha da listagem traz a seguinte informação:

Existe uma Tabela referenciada, o pedido de esclarecimento publicado na Aba da Licitação.

Diante disto, questionamos:

· Quais cidades devem ser consideradas para atender a necessidade dessas demais localidades? Podemos entender que a empresa vencedora deverá apresentar 40 estabelecimentos para o produto VR e 20 para o produto VA na soma total dessas demais localidades?

RESPOSTA:

Em relação ao termo "demais localidades" informamos que se trata das regiões do Distrito Federal que não estão especificadas na tabela do item 3.11 do Termo de Referência ([63608968](#)). Em relação ao quantitativo, o entendimento da licitante está correto: a vencedora deverá apresentar 40 estabelecimentos para o produto VR e 20 para o produto VA na soma total dessas demais localidades.

PREGUNTA 9 : Em relação a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD a VR Benefícios tem conhecimento da lei, suas regulamentações e responsabilidades e com base nesse entendimento solicita a confirmação do entendimento do órgão quanto às responsabilidades das partes envolvidas na prestação do serviço e se as mesmas estariam formalizadas em contrato:

· Em relação às atividades que envolvem o tratamento de Dados Pessoais, as PARTES se comprometem a cumprir com as obrigações legais e regulatórias em vigor relativas a privacidade e proteção de dados pessoais, bem como envidar esforços para estar em conformidade com as obrigações estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 ou "LGPD"), respondendo cada qual na medida das obrigações estabelecidas pela legislação aplicável.

· A fim de viabilizar a prestação dos serviços, o ÓRGÃO PÚBLICO confirma que, durante o desenvolvimento das suas atividades de tratamento de Dados Pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como CONTROLADOR, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de Dados Pessoais de seus servidores públicos. Por outro lado, a CONTRATADA confirma que atuará como OPERADORA dos dados pessoais, devendo tratá-los estritamente de acordo com as orientações expressas do PARCEIRO para fins de cumprimento do contrato.

RESPOSTA:

Por se tratar de questionamento relacionado à Minuta de Contrato, solicitamos análise e manifestação do NUCCA.

Atenciosamente,

GLAUBER TEODORO FARIA

Presidente da CPLIC



Documento assinado eletronicamente por **GLAUBER TEODORO FARIA - Matr.0002635-2, Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Contratação de Bens, Serviços e Obras**, em 28/07/2021, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **66688072** código CRC= **DEC49E03**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASÍLIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620-000 - DF

33422402

Criado por [92100018724](#), versão 11 por [92100026352](#) em 28/07/2021 13:40:54.